

SECÇÃO III

Conselho Científico

Artigo 21.º

Composição

No Conselho Científico participa o conjunto do IT-IUL dos membros votantes.

Artigo 22.º

Atribuições

Compete especialmente ao Conselho Científico:

- a) Apresentar ao Reitor proposta de nomeação para Director de IT-IUL, de entre os seus membros, nos termos do presente Regulamento;
- b) Eleger, de entre os seus membros, a Comissão Científica do IT-IUL, nos termos do presente Regulamento;
- c) Dar parecer sobre as propostas de relatório anual e de plano de actividades;
- d) Pronunciar-se sobre as propostas de alteração ao Regulamento do IT-IUL;
- e) Pronunciar-se sobre as linhas gerais de orientação do IT-IUL;
- f) Pronunciar-se sobre o plano estratégico de médio prazo;
- g) Pronunciar-se sobre a composição da equipa de investigação;
- h) Pronunciar-se sobre o Regulamento de avaliação dos membros da equipa de investigação;
- i) Pronunciar-se sobre outros assuntos que lhe forem apresentados pelo Director.

Artigo 23.º

Reuniões

1 — O Conselho Científico reúne ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo Director do IT-IUL, por sua iniciativa ou por solicitação de um terço dos membros votantes.

2 — As convocatórias das reuniões, acompanhadas da respectiva ordem de trabalhos, são enviadas por correio electrónico com uma antecedência mínima de dez dias úteis, sendo o prazo reduzido a cinco dias úteis em caso de reunião extraordinária.

3 — A ordem do dia é fixada pelo Director do IT-IUL, devendo este considerar a admissão de qualquer proposta de agendamento feita até seis dias úteis antes da data da reunião.

4 — As propostas de agendamento recebidas pelo Director do IT-IUL são comunicadas aos membros do IT-IUL, por correio electrónico.

Artigo 24.º

Proposição do Director

1 — A proposta de Director a enviar ao Reitor tem por base uma votação organizada de acordo com as seguintes regras:

- a) O boletim de voto inclui o nome de todos os membros votantes com vínculo ao ISCTE-IUL de duração não inferior a um ano, excepto dos que, até dois dias úteis antes da reunião do Conselho Científico, tenham manifestado, por escrito, a sua indisponibilidade para o cargo, bem como os abrangidos pelo regime de incompatibilidades definido no presente Regulamento;
- b) Cada participante no Conselho Científico pode seleccionar até três dos nomes constantes do boletim de voto;
- c) O nome mais votado integra a proposta a enviar ao Reitor;
- d) Em caso de empate, são ainda incluídos na proposta tanto nomes adicionais quantos os resultantes desse empate.

2 — Do resultado da votação é elaborada acta datada e assinada pelo Director cessante e pelo Secretário do IT-IUL, que acompanha a proposta a enviar ao Reitor.

Artigo 25.º

Eleição da Comissão Científica

1 — A eleição da Comissão Científica é organizada de acordo com as seguintes regras:

- a) O boletim de voto inclui o nome de todos os membros votantes, menos o Director do IT-IUL, excepto dos que, até dois dias úteis antes da reunião do Conselho Científico, tenham manifestado, por escrito, a sua indisponibilidade para o cargo, bem como os abrangidos pelo regime de incompatibilidades definido no presente Regulamento;
- b) Cada participante no Conselho Científico pode seleccionar dois dos nomes constantes do boletim de voto;
- c) Consideram-se eleitos os dois nomes mais votados;

d) Em caso de empate, procede-se de imediato a votação para escolha entre os empatados;

e) A votação referida no número anterior é repetida até serem seleccionados os dois membros da Comissão Científica.

2 — Concluído o procedimento eleitoral, o Director do IT-IUL proclama o respectivo resultado, fazendo-o publicar na página do IT-IUL no sítio da Internet do ISCTE-IUL.

3 — Do resultado da votação é elaborada acta datada e assinada pelo Director e pelo Secretário do IT-IUL.

4 — A posse da nova Comissão Científica é conferida pelo Director do IT-IUL, no prazo máximo de quinze dias após a eleição.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 26.º

Constituição dos órgãos

1 — Os órgãos do IT-IUL, com a designação dos respectivos titulares, devem estar constituídos no prazo máximo de trinta dias úteis após a entrada em vigor do presente Regulamento.

2 — Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Regulamentar do IT-IUL a direcção da primeira reunião do Conselho Científico, com vista à aprovação da proposta de Director a enviar ao Reitor e a eleição da Comissão Científica, nos termos do presente Regulamento.

3 — Do resultado da votação da primeira reunião do Conselho Científico é elaborada acta datada e assinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Regulamentar do IT-IUL e pelo funcionário não docente por este nomeado para secretariar a reunião, a qual acompanha a proposta a enviar ao Reitor.

Artigo 27.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões ao presente Regulamento são resolvidas por despacho do Director do IT-IUL ou por deliberação da Comissão Científica do IT-IUL ou pela direcção do IT, consoante a natureza dos casos, sem prejuízo das disposições legais em vigor.

Artigo 28.º

Revisão e alteração do Regulamento

1 — O Regulamento do IT-IUL pode ser revisto:

- a) Quatro anos após a data da sua publicação ou da respectiva revisão;
- b) Em qualquer momento, por iniciativa do Reitor ou por decisão de dois terços dos membros da Comissão Científica do IT-IUL em exercício efectivo de funções.

2 — A proposta de alteração do Regulamento carece de aprovação pela maioria dos membros da Comissão Científica do IT-IUL em exercício efectivo de funções, ouvido o Conselho Científico do IT-IUL e a direcção do IT.

3 — A aprovação das propostas de alteração cabe ao Reitor.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Reitor.

205180585

Despacho n.º 13397/2011

1 — Considerando o disposto na alínea s) do n.º 1 do artigo 30.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (Despacho Normativo n.º 11/2011, de 30 de Junho), e sob proposta do Conselho de Gestão, são alterados os pontos 3, 4 e 5 do artigo 4.º do Regulamento de Propinas do ISCTE-IUL, publicado no *Diário da República* n.º 208 de 26 de Outubro de 2010, que passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

Modalidades de pagamento

1 — O valor de propina de cada ano lectivo dos ciclos de estudo de formação inicial e dos estudos integrados conducentes ao grau de mestre pode ser paga:

- a) De uma só vez, de 15/10 a 15/11, no acto da matrícula/inscrição, com uma redução de 2 %.

b) Em quatro prestações de igual valor:

- i) A primeira de 15 de Outubro até 15 de Novembro;
- ii) A segunda de 2 de Janeiro até 31 de Janeiro;
- iii) A terceira de 1 de Março até 31 de Março;
- iv) A quarta de 1 de Maio até 31 de Maio.

2 — O valor da propina de cada ano lectivo dos segundos ciclos de estudo, conducentes ao grau de mestre, que conjugados com um primeiro ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado sejam indispensáveis para o acesso ao exercício de uma actividade profissional e mestrados cujo valor da propina seja igual ou superior no máximo em 10 % ao das licenciaturas pode ser paga:

a) De uma só vez no acto da matrícula/inscrição, com uma redução de 2 %.

b) Em quatro prestações de igual valor:

- i) A primeira no acto da matrícula/inscrição;
- ii) A segunda de 2 de Janeiro até 31 de Janeiro;
- iii) A terceira de 1 de Março até 31 de Março;
- iv) A quarta de 1 de Maio até 31 de Maio.

3 — A propina de cada ano lectivo do segundo ciclo de estudos conducente ao grau de mestre cujo valor exceda em mais de 10 % do valor da propina de licenciatura pode ser paga:

a) De uma só vez no acto da matrícula/inscrição, com uma redução de 2 %.

b) Ou em prestações:

b1) no 1.º ano curricular em seis prestações de igual valor:

- i) a primeira no período de matrícula/inscrição;
- ii) a segunda de 15 de Novembro até 30 de Novembro;
- iii) a terceira de 15 de Janeiro até 30 de Janeiro;
- iv) a quarta de 15 de Março até 30 de Março;
- v) a quinta de 15 de Abril até 30 de Abril;
- vi) a sexta de 15 de Junho até 30 de Junho.

b2) no 2.º ano curricular em quatro prestações de igual valor:

- i) A primeira no acto da matrícula/inscrição.
- ii) A segunda de 1 de Dezembro até 15 de Dezembro;
- iii) A terceira de 1 de Fevereiro até 28 de Fevereiro;
- iv) A quarta de 1 de Abril até 30 de Abril.

4 — A propina de cada ano lectivo do terceiro ciclo de estudos conducente ao grau de doutor, pode ser paga:

a) De uma só vez no acto da matrícula/inscrição, com uma redução de 2 %.

b) Em quatro prestações de igual valor:

- i) A primeira no acto da matrícula/inscrição.
- ii) A segunda de 1 de Dezembro até 15 de Dezembro;
- iii) A terceira de 1 de Fevereiro até 28 de Fevereiro;
- iv) A quarta de 1 de Abril até 30 de Abril.

5 — A propina de outros ciclos e programas de estudos não conferentes de grau, e com duração de um ano lectivo pode ser paga:

b) Em quatro prestações de igual valor:

- i) A primeira no acto da matrícula/inscrição.
- ii) A segunda de 1 de Dezembro até 15 de Dezembro;
- iii) A terceira de 1 de Fevereiro até 28 de Fevereiro;
- iv) A quarta de 1 de Abril até 30 de Abril.

6 — A Formação de Executivos da Escola de Gestão rege-se pelas normas em vigor no INDEG.

7 — Modalidades diferentes das acima referidas poderão ser propostas pelos directores das escolas e aprovadas, anualmente, pelo órgão legal e estatutariamente competente, nomeadamente quando os cursos cuja duração não seja enquadrável no calendário mencionado nos números anteriores.

8 — Cursos com protocolos ou parcerias Inter-universitárias regem-se pelo estipulado nos respectivos acordos ou protocolos.»

2 — O presente despacho entra em vigor no dia da sua aprovação. 19 de Setembro de 2011. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

205174534

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extracto) n.º 13398/2011

Por despacho de 1 de Julho de 2011 do Reitor da Universidade do Algarve, e na sequência de deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia sobre avaliação específica do período experimental, nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o contrato do Professor Auxiliar Doutor Rui Carlos de Maurício Marreiros passa a contrato por tempo indeterminado, com efeitos a 14 de Outubro de 2011.

28 de Setembro de 2011. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

205176843

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 19893/2011

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenho de funções na Faculdade de Direito, aberto pelo Aviso n.º 5797/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 19 de Março de 2010 (referência DRH04-09-100). A referida lista foi homologada por despacho do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra em 30 de Junho de 2011.

Para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos a este procedimento concursal, conforme previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da mencionada Portaria.

Lista unitária de ordenação final

Nome	Classificação final
1.º Sónia Alexandra Marques Rodrigues (titular de RJEPTI).	15,5
2.º Sónia Maria Lopes da Fonseca (titular de RJEPTI)	15,2
3.º Maria da Conceição de Matos Carvalho Abreu Rolinho.	17,4
4.º Júlia Graciela Andrade de Sousa	14,2
5.º Joana Cruz Neves da Costa	13,3
6.º Dulce de Carvalho Nunes (titular de RJEPTI*)	12,5
Ana Elisabete Farinha Ferreira	Excluída — c)
Ana Paula Resende Aires Duro	Excluída — c)
Ana Rita Mamede Duarte	Excluída — a)
Ana Rita Neves Emídio	Excluída — e)
Andreia Sofia Loureiro Silvano Duarte Martins	Excluída — a)
Andreia Sofia Pires Pinto	Excluída — d)
Andreia Sofia Portugal de Sousa Morgado	Excluída — d)
Antónia Teresa Vaz Martins Pereira	Excluída — b)
Bruna Filipa Alves Duarte	Excluída — c)
Carla Sofia Soledade Carvalho	Excluída — a)
Cátia Alexandra de Almeida Figueiredo	Excluída — a)
Filomena Margarida Moniz da Cunha Cerqueira	Excluída — a)
Isabel Maria Oliveira Cardoso	Excluída — b)
Joana Sofia Pereira Rebocho	Excluída — c)
Libânia Ribeiro Pires	Excluída — c)
Luísa Cláudia de Oliveira Resende Geão	Excluída — a)
Manuel de Jesus Pinho Costa	Excluído — a)
Márcia Celeny Pato de Jesus	Excluída — b)
Maria Carlos Loureiro David Rodrigues	Excluída — a)
Maria do Rosário Moreira de Sá Coutinho	Excluída — d)
Maria Gertrudes Brito da Lança Gomes Cano	Excluída — a)
Maria Helena Simões Paiva	Excluída — c)
Maria Inês de Sousa Soares	Excluída — c)
Mónica Sofia Brás de Gouveia Lopes	Excluída — a)
Ricardo Jorge Patrício Martins	Excluído — c)